



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal da Família Conservadora” no calendário oficial do Município de Vila Velha/ES e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal da Família Conservadora**, a ser celebrado anualmente no **segundo domingo de setembro**, com o objetivo de promover o reconhecimento, a valorização e a preservação dos valores tradicionais familiares no município de Vila Velha/ES.

Art. 2º A data comemorativa instituída pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, ficam acrescidos a alínea “o”, ao inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 6º** [...]

[...]

IX - no mês de setembro:

[...]

Z12) no segundo domingo de setembro, o Dia Municipal da Família Conservadora.

Art. 2º O Dia Municipal da Família Conservadora será marcado por atividades educativas, culturais e de incentivo à convivência familiar, podendo incluir:

I – palestras e seminários sobre educação, ética e cidadania;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

- II – eventos culturais que valorizem a história e tradições familiares;
- III – campanhas de conscientização sobre a importância da família na formação social e moral;
- IV – parcerias com escolas, associações comunitárias e instituições religiosas ou culturais, respeitando a laicidade do Estado.

Art. 3º A celebração do Dia Municipal da Família Conservadora não implicará aumento de despesa pública obrigatória, devendo ser promovida prioritariamente por iniciativa de entidades civis e com apoio simbólico do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incluir o Dia Municipal da Família Conservadora no calendário oficial de eventos do Município, com divulgação em seus meios de comunicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 06 de março de 2026.

Rogério Cardoso

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

☐ **Problema público identificado**

- A sociedade moderna enfrenta o enfraquecimento de vínculos familiares devido a fatores como a influência das redes sociais, rotinas de trabalho extensas e mudanças nos padrões sociais. Em Vila Velha, a ausência de políticas simbólicas de valorização da família tem reduzido espaços de diálogo e preservação de valores familiares tradicionais.

☐ **Impacto social esperado**

- O projeto visa:
 - Reforçar o papel da família na educação e formação de cidadãos.
 - Promover integração entre gerações e convivência comunitária.
 - Incentivar a reflexão sobre valores éticos e morais em ambiente familiar.
 - Valorizar associações e grupos culturais que promovam atividades de cunho familiar.

☐ **Fundamentação jurídica**

- **CF/88, art. 30, I e II** – competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

- **Lei Orgânica do Município de Vila Velha** – garante aos vereadores a proposição de leis que criem datas comemorativas e eventos culturais ou sociais.
- Observa-se **compatibilidade com princípios constitucionais**, incluindo legalidade, separação de poderes, liberdade de expressão e pluralidade cultural.

☐ **Alinhamento com políticas públicas locais**

- O município já desenvolve programas de cultura, educação e cidadania. Esta lei complementa tais políticas, valorizando a família como núcleo social fundamental.
- Estimula parcerias com instituições civis e educacionais, promovendo educação em valores e coesão social sem onerar o orçamento público.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Vila Velha/ES, 05 de março de 2026.

Rogério Cardoso

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003500330030003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ROGÉRIO CARDOSO** em 06/03/2026 16:05

Checksum: **295B5AA5B760CDFF52CF9DF9CCE2F1D4190C4B92F1B882A5CBF86E3BADCDB40C**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390031003500330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.